



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

RESOLUÇÃO CDA Nº 2/2025

Deliberação do Conselho de Administração da Anater sobre a solicitação de aprovação do Relatório de Gestão de 2023 e respectivos documentos, por decisão "ad referendum" do Presidente do Conselho de Administração da ANATER (CDA), considerando a urgência da matéria.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, do Estatuto Social da Anater, e art. 6º, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, os quais estabelecem as competências do Conselho de Administração da Anater - CDA:

Considerando que o Presidente da Anater solicitou a aprovação do Relatório de Gestão de 2023 e respectivos documentos, por decisão "ad referendum" do Presidente do Conselho de Administração da ANATER, dada a urgência da matéria;

Considerando o art. 9º, inciso VI, do Estatuto Social da ANATER, que estabelece a competência do CDA para deliberar sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria Executiva após a apreciação pelo Conselho Fiscal;

Considerando o recebimento do Relatório de Gestão de 2023 em 28 de março de 2024;

Considerando a não indicação dos representantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério da Fazenda, para compor o Conselho Fiscal da Anater;

Considerando a reunião do CDA, realizada no dia 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação do CDA, por unanimidade, da presente resolução, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Visando dar publicidade ao Relatório de Gestão de 2023, a Anater deverá publicar todos os documentos em seu site, constando a informação que tais documentos estão pendentes de análises e deliberações do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira registrado(a) civilmente como LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Presidente do CDA/ANATER**, em 08/05/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42294123** e o código CRC **1847A609**.

Referência: Processo nº 21490.001171/2025-18

SEI nº 42294123